



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Adm. Antonio Cruz de Lima (Padeiro)

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2176/93

Jacundá, 27 de Setembro de 1993

Dispões sobre a abertura de  
Crédito Suplementar no Or-  
çamente e dá outras providên-  
cias.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jacundá, Esta-  
do do Pará, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberta no Orçamento vigente deste Mu-  
nicípio o Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.022.000.000,00 (Se-  
te Bilhões e vinte e dois milhões de cruzeiros), destinadas a re-  
ferças de dotações carentes, obedecendo a seguinte classificação  
funcional:

## CÂMARA MUNICIPAL

### Manutenção da Câmara Municipal

3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas .....	800.000.000,00
3111.02	- Diárias.....	350.000.000,00
3113	- Obrigações Patronais.....	50.000.000,00
3120	- Material de Consumo.....	200.000.000,00
3131	- Remuneração de Serv. Peseais .....	100.000.000,00
3132	- Outros Serv. e Encargos.....	50.000.000,00
3253	- Salário Família.....	40.000.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Manutenção da Secretaria de Administração

3113	- Obrigações Patronais.....	90.000.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos.....	2.200.000.000,00
3192	- Despesas de Exercícios Anteriores.....	30.000.000,00

### Manutenção de Serviços de Transporte

3120	- Material de Consumo.....	1.700.000.000,00
------	----------------------------	------------------

## SECRETARIA DE FINANÇAS



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Adm. Antonio Cruz de Lima (Padeiro)

PODER EXECUTIVO

## Manutenção da Secretaria de Finanças

3111.02 - Diárias.....	7.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais.....	25.000.000,00

### SECRET. MUNIC. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL

## Manutenção da Secret. de Desenv. e Assist. Social

3111.02 - Diárias .....	20.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais.....	35.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	500.000.000,00
3259 -- -Outras Transferências à Pessoas.....	50.000.000,00

### SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

## Manutenção do Ensino Básico

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	100.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais.....	160.000.000,00
3120 - Material de Consumo.....	100.000.000,00
3253 - Salário Família.....	200.000.000,00

## manutenção e Desenvolvimento do Ensino

3113 - Obrigações Patronais.....	60.000.000,00
----------------------------------	---------------

### SECRETARIA DE OBRAS E TERRAS PATRIMONIAIS

## Manutenção da Secretaria de Obras e Terras Patrimoniais

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	100.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais.....	35.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	200.000.000,00
TOTAL:.....	<u>7.022.000.000,00</u>

Art. 2º- Os recursos necessários a presente Lei, correrão a conta de excesso de arrecadação verificada na receita consignada no Orçamento deste Município, na ordem de R\$ 7.022.000.000,00 (Sete Bilhões e vinte e dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, aos 27 de Setembro de 1993.

Antonio Cruz de Lima



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Adm. Antonio Cruz de Lima (Padeiro)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ  
ESTADO DO PARÁ, aos vinte e sete dias do mês de Setembro do  
ano de mil novecentos e noventa e três (27.09.1.993).

Antonio Cruz de Lima

CPF 021 631 522-00

Prefeito Municipal